



Edital N° 127/2021

PROCESSO N° 04600.001401/2021-10

I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica

Torna público o regulamento do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O I Prêmio Seae (Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade) de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica, doravante chamado “Prêmio”, tem como objetivo expandir as fronteiras do conhecimento nos campos da advocacia da concorrência e da regulação econômica e estimular estudantes, acadêmicos e cidadãos a pensarem nesses temas relevantes para o bom funcionamento da economia e a consequente promoção do bem-estar social junto à sociedade.

1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização do Prêmio.

2. TEMAS

2.1. O Prêmio está dividido em duas categorias: advocacia da concorrência e regulação econômica. Em cada categoria são apresentados três temas, totalizando seis temas.

2.2. As descrições de cada tema não devem ser consideradas como subtemas para delimitar o escopo dos artigos. Elas servem para contextualizar os temas e indicar os assuntos de interesse da Seae.

2.3. Os artigos deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo aplicar-se aos três níveis de governo (União, Estados e Distrito Federal, e Municípios), simultaneamente ou separadamente.

2.4. Independentemente da categoria, os candidatos deverão apresentar apenas um artigo sobre um dos seis temas relacionados a seguir:

Categoria 1 - Advocacia da Concorrência

Tema 1.1. Impacto da regulação no acesso a produtos e serviços na área de saúde: problemas concorrenciais causados pela carga regulatória da Anvisa aplicável à produção, importação, distribuição e comercialização de produtos e serviços médico hospitalares; falhas do modelo de precificação da CMED na definição de preços de produtos inovadores (terapias avançadas e inovação incremental); análise comparativa crítica entre os modelos de precificação de medicamentos do Brasil e de países da OCDE; impacto da regulação da ANS sobre o mercado privado de planos de saúde no Brasil.

Tema 1.2. Impactos da regulação sobre a oferta de produtos e serviços nos mercados financeiro, de capitais e de seguros: associações versus seguradoras (limitações ao papel do modelo mutualista no Brasil); impacto da regulação sobre os incentivos para a realização de IPOs em outros mercados, em detrimento do mercado brasileiro; como a regulação do mercado de meios de pagamento afeta o equilíbrio entre questões de segurança, incorporação de novas tecnologias e entrada de novos competidores.

Tema 1.3. Barreiras técnicas ao comércio internacional: possíveis barreiras técnicas criadas pela regulação; análise de custos de transação criados pela regulação; análise de entraves à livre iniciativa criados pela regulação; análise de entraves diversos à eficiência econômica criados pela regulação; análise de boas práticas regulatórias para a questão elencada; novas metodologias, políticas públicas e outros instrumentos de avaliação e superação das questões elencadas.

Categoria 2 - Regulação econômica

Tema 2.1. Problemas decorrentes de Excessos de Licenciamento: remoção de barreiras à entrada criadas pela regulação; remoção de custos de transação criados pela regulação; remoção de entraves à livre iniciativa criados pela regulação; remoção de entraves diversos à eficiência econômica criados pela regulação; e promoção da produtividade e eficiência;

Tema 2.2. Novas possibilidades de negócios e contratos empresariais com a Lei de Liberdade Econômica (o efeito do *in dubio pro libertatem* sobre as disposições do direito empresarial): potenciais impactos na competitividade do inciso V da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e do §2º do artigo 1º da Lei de Liberdade Econômica que alteraram o paradigma sobre como a legislação de direito comercial e empresarial restringem a prática de negócios, contratos e práticas no país; práticas positivas que se tornaram possíveis ou mais seguras; práticas negativas agora impedidas ou dificultadas, graças à nova regra hermenêutica; estudos de caso já encontrados desde a edição da lei.

Tema 2.3. Entraves Regulatórios à eficiência Econômica nos Mercados de Transportes e Logística: análise de barreiras à entrada criadas pela regulação; análise de custos de transação criados pela regulação; análise de entraves à livre iniciativa criados pela regulação; análise de entraves diversos à eficiência econômica criados pela regulação; análise de boas práticas regulatórias para as questões elencadas; novas metodologias, políticas públicas e outros instrumentos de avaliação das questões elencadas.

3. PRÊMIOS

3.1. Será premiado o primeiro colocado em cada um dos seis temas do Prêmio, totalizando seis premiações.

3.2. À Comissão Julgadora reserva-se o direito de não premiar quaisquer dos artigos a ela submetidos quando julgados insatisfatórios quanto à qualidade ou inadequados quanto ao tema.

3.3. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

3.4. A premiação para os vencedores de cada tema será a seguinte:

3.4.1. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;

3.4.2. troféu;

3.4.3. certificado; e

3.4.4. publicação da monografia, preferencialmente em formato eletrônico.

3.5. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

3.6. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira a ser indicada pelos vencedores.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O prazo para inscrições para o Prêmio estará disponível no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).
- 4.2. As inscrições devem ser feitas por meio do formulário eletrônico específico, disponível no site da Enap.
- 4.3. Os artigos devem apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo se adequar aos diferentes níveis de governo – União, estados, municípios e Distrito Federal, simultaneamente ou separadamente.
- 4.4. Podem se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição), sendo permitida a inscrição de artigos com mais de um autor, ou seja, em grupo. Cada grupo deve ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições.
- 4.5. Podem se inscrever autores de qualquer formação acadêmica ou que estejam cursando qualquer ano de graduação ou pós-graduação.
- 4.6. O autor ou representante do grupo deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições.
- 4.7. O autor ou representante do grupo deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrições, anexar:
- 4.7.1. arquivo com o currículo simplificado de uma página por autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante;
 - 4.7.2. arquivo com a cópia do diploma da última titulação acadêmica, expedido por instituição de ensino superior ou, quando for o caso, comprovante de matrícula;
 - 4.7.3. arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com o artigo, contendo entre 10 e 30 páginas, incluídos os anexos, de acordo com o item 5 deste edital, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo; e
 - 4.7.4. arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com o resumo, de 150 a 500 palavras, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.
- 4.8. O artigo deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, sob pena de desclassificação. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.
- 4.9. Estão impedidos de serem inscritos no Prêmio capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiados, ou trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores do Prêmio ou em outros certames congêneres.
- 4.10. Ficam impedidos de participar trabalhos de autoria dos membros das respectivas Comissões Julgadoras e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados na Seae e na Enap, bem como de seus familiares até terceiro grau.
- 4.11. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão indeferidas.
- 4.12. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premios@enap.gov.br.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. As monografias deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 6022 (Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica), NBR 10520 (Citação em

Documentos) e NBR 6028 (Resumos).

5.2. O currículo, o artigo e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

5.3. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e síntese dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e as principais conclusões.

5.4. O artigo, o resumo e os respectivos arquivos eletrônicos não poderão identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador no texto, haja vista que a identificação dar-se-á por meio da ficha de inscrição.

5.5. A capa do artigo conterá apenas a identificação do Prêmio, o tema e o título do trabalho.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A análise e avaliação dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

6.2. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, especialistas no assunto ou nas áreas específicas de conhecimento relativas a cada área.

6.3. A Enap designará o(a) presidente da Comissão Julgadora.

6.4. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

6.5. O(A) presidente de cada Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.

6.6. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o(a) presidente pode designar um suplente.

6.7. Os nomes dos componentes das Comissões Julgadoras serão divulgados quando da publicação dos resultados do concurso.

6.8. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

6.9. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora para a análise dos trabalhos são os seguintes:

- 6.9.1. Originalidade de abordagem;
- 6.9.2. Adaptação da abordagem teórica e/ou empírica ao tema;
- 6.9.3. Clareza dos objetivos;
- 6.9.4. Adequação metodológica;
- 6.9.5. Coerência nas análises e nos resultados;
- 6.9.6. Consistência nas discussões
- 6.9.7. Coerência da bibliografia com o tema proposto;
- 6.9.8. Estruturação do texto equilibrada: organização e precisão das partes do trabalho;
- 6.9.9. Redação apropriada (adequação, correção, objetividade, fluência); e
- 6.9.10. Figuras, tabelas, ilustrações e referências bibliográficas utilizadas adequadamente.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Os resultados preliminares serão publicados no site da Enap.
- 7.2. Recursos poderão ser interpostos aos resultados preliminares das avaliações da Comissão Julgadora, nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap exclusivamente por meio do endereço de e-mail premios@enap.gov.br.
- 7.3. Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Julgadora.
- 7.4. Os resultados finais do Prêmio serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no site da Enap.
- 7.5. Em função da pandemia de Covid-19, a cerimônia de premiação poderá ser realizada remotamente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.
- 7.6. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.
- 7.7. Caso haja cerimônia de premiação presencial, a Seae poderá providenciar o pagamento de diárias, além da emissão de passagens entre capitais estaduais em território nacional, para os autores dos trabalhos premiados e, no caso de autoria em grupo ou equipes, para o representante, desde que residentes fora de Brasília, DF.
- 7.8. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação, em Brasília, DF, ou remotamente.
- 7.9. Os trabalhos premiados serão publicados, preferencialmente em formato eletrônico, até um ano após a cerimônia de premiação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os documentos encaminhados para inscrição no Prêmio passarão a integrar o patrimônio da Enap e da União e o acervo bibliográfico da Enap e da Seae.
- 8.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estarem cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.
- 8.3. Os inscritos assumem que o conteúdo por eles apresentado não foi publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas, e outros periódicos de grande circulação, e que não possui informação de caráter sigiloso.
- 8.4. Os inscritos responsabilizam-se pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.
- 8.5. Os trabalhos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado.
- 8.6. Os inscritos autorizam a Seae e a Enap a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.
- 8.7. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre o trabalho inscritas, premiadas ou não.
- 8.8. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao

Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

8.9. Os autores de monografias premiadas devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do I Prêmio Seae de Artigos em Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

8.10. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a Seae, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

8.11. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a Seae.

8.13. Este Edital está disponível no site da Enap.

DIOGO G. R. COSTA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 27/10/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0518333** e o código CRC **FED3A2EA**.